



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02.001/2019

Às 16h00min (dezesesseis horas) do dia 14(quatorze) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reuniões do Setor de Licitação localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 B. Guilhermina Vieira Chaer, Araxá/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por “Thiago do Carmo Satller, Jairo Luiz Candido e João Bosco França” designados conforme Decreto nº 493 de 01 de agosto de 2018 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o **Processo Licitatório nº 052/2019 na modalidade Tomada de Preços nº 02.001/2019**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de sinalização horizontal nas vias públicas do município de Araxá-MG, conforme previsto no edital e seus anexos. Até o horário previsto para a Sessão nenhuma empresa enviou representante para acompanhar o ato publico do certame. Cumpre ressaltar que a sessão pública do dia 09/05/2019 foi suspensa para melhor análise da documentação apresentada, (em especial o Balanço Patrimonial Demonstrações Contábeis), ficando naquele ato os licitantes presentes intimados na pessoa de seus representantes para a sessão de julgamento da habilitação que aconteceria no dia 14 de maio de 2019 (terça-feira) às 16h00min, como de fato acontecendo está. O processo foi enviado para o Setor de Engenharia sendo que os Engenheiros Thiago do Carmo Satller (CREA nº 180.129/D) e Vinicius Diego Lopes Matos (CREA-MG 135032/D) analisaram os referidos atestados. Da análise realizada nos referidos atestados pelos engenheiros acima qualificados, demonstra que as empresas **NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 66.208.760/0001-05, SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 25.898.180/0001-00, PS DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 24.387.004/0001-32; AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ: 16.647.297/0001-11;** atendem os requisitos de habilitação técnica prevista no edital. A empresa **LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 12.665.182/0001-07**, não comprovou a capacidade Técnico Profissional e Técnico Operacional previsto nas alíneas “a” dos itens 6.1.3 e 6.1.4 do edital (a - Serviço de Pintura mecânica e com pistola pressurizada manual com tinta a base de resina acrílica e (a - Serviço de Pintura mecânica e com pistola pressurizada manual com tinta a base de resina acrílica: 10.000 m²) e também não comprovou o vínculo do responsável técnico com a empresa nos termos do item 6.1.2.1 do edital. Os balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis foram enviados ao setor técnico de contabilidade sendo que o Sr. Nivaldo Luiz dos Santos CRC/MG nº 093280/O-0 analisou os balanços, emitindo análise dos índices de liquidez das empresas **NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 66.208.760/0001-05**, e **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 25.898.180/0001-00**, no qual atende os requisitos exigidos no edital, portanto com uma observação no balanço da empresa **NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, quanto a recuperação judicial. Os demais balanços Analisados não atendem o exigido no edital no seguinte aspecto: **PS DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 24.387.004/0001-32;** apresentou o balanço em desconformidade com o exigido no item 3.15.2 do edital (Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta) ou seja, o balanço apresentado refere ao exercício de 2017 e não



de 2018. Embora tenha apresentado o balanço com termo de abertura e encerramento deixou de apresentar o termo de autenticação que deve fazer parte desse documento nos termos do item 3.15.4.3 do edital (Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional: a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. **AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ: 16.647.297/0001-11**; apresentou o balanço em desconformidade com o exigido no item 3.15.2 do edital (Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta) ou seja, o balanço apresentado refere ao exercício de 2017 e não de 2018. Embora tenha apresentado o balanço com termo de abertura e encerramento deixou de apresentar o termo de autenticação que deve fazer parte desse documento nos termos do item 3.15.4.3 do edital (Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional: a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. O próprio termo de abertura apresentado pela empresa possui uma informação expressa no seu rodapé com relação ao termo de autenticação. **LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 12.665.182/0001-07**, Embora tenha apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício já exigível, deixou de apresentar o termo de autenticação previsto no item 3.15.4.2 do edital (Sociedades limitadas (Ltda.): a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Deixou também de apresentar o recibo de entrega da escrituração contábil. Os demais documentos foram analisados pelos membros da CPL. Em seguida a Comissão Permanente de Licitação acatou a decisão apresentada nos atestados técnico Profissional e Técnico Operacional feito pelos engenheiros acima qualificados e abaixo assinados, bem como a análise feita pelo Sr. Nivaldo Luiz dos Santos. Da análise e exame de toda a documentação apresentada pelas empresas, considerando também o relatório de análise técnica feita nos documentos de qualificação econômica financeira (balanço patrimonial e demonstração contábeis) que serviram de embasamento para decisão, os membros da CPL decidiram por unanimidade de seus membros **HABILITAREM** as empresas **NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, e **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pelas razões acima transcritos e **INABILITAREM** as empresas **PS DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, **AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP** e **LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 12.665.182/0001-07**, pelas razões acima transcritos. Assim sendo, os envelopes propostas de preços permanecerão lacrados e rubricados como se encontram em poder da Comissão Permanente de Licitação. As empresas terão o prazo de 5(cinco) dias úteis constados do recebimento desta ata, para caso queria apresente as razões de recurso. Caso haja recursos os mesmos serão enviados via e-mail as licitantes para apresentar suas contrarrazões no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento



desses. Transcorrido o prazo de eventuais recursos e contrarrazões, será publicado o resultado da decisão (caso haja recurso), no Diário Oficial do município (DOMA); Diário Oficial do Estado de Minas (IOFMG) e Jornal hoje em Dia e disponibilizado no site do município (www.araxa.mg.gov.br). Esta Ata será disponibilizada no site www.araxa.mg.gov.br e enviado as empresas participantes via e-mail. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Thiago do Carmo Satler
Presidente da C.P.L

João Bosco França
Secretário da C.P.L

Jairo Luiz Candido
Membro da C.P.L

Vinicius Diego Lopes Barros
Técnico Secretaria Segurança Urbana e Cidadania